



LEI Nº 2.470, de
17 de AGOSTO de 1992

Proc. 0291/AS
Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

GUARATINGUETÁ - SP Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com as atividades assistenciais e com as de investimentos em suas instalações:

1. GREMIO RECREATIVO EMBAIXADA DO MORRO	3.000.000,00
2. CENTRO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO "VIDA ABUNDANTE"	6.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
3 2 3 0 - Transferência a Instituições Privadas	
3 2 3 1 - Subvenções Sociais	9.000.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência	9.000.000,00
---------------------------------------	--------------

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de Agosto de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.